



RESOLUÇÃO N.º 108/2020-CAD

CERTIDÃO
Certifico que a presente
resolução foi afixada em local
de costume, nesta Reitoria e
publicada no site
<http://www.scs.uem.br>, no dia
26/04/2021.


Isac Ferreira Lopes,
Secretário Geral.

Provê solicitação da PPG de
alterações no Artigo 6º da
Resolução n.º 249/1995-CAD e
revoga a Resolução 420/2001-CAD.

Considerando o conteúdo das fls. 1.250 a 1.255 do **Processo n.º 159/1979-PRO**;
considerando o disposto na Resolução n.º 017/2006-COU;
considerando os fundamentos apresentados no Parecer de fls. 1.254 e 1.255,
adotados como motivação para decidir,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Prover à solicitação da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação** (PPG) de alterações no Artigo 6º da Resolução n.º 249/1995-CAD no que se refere a composição do Fórum de Políticas de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme segue:

"Art. 6º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) deve manter um Fórum de Políticas de Pesquisa e Pós-Graduação com a seguinte composição:

- I - o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- II - o diretor de Pesquisa;
- III - o diretor de Pós-Graduação;
- IV - os coordenadores dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- V - coordenadores representantes das centrais junto ao Comitê Gestor do Complexo de Centrais de Apoio à Pesquisa (COMCAP) - (CAA, CAM, CBM, CDO, CMG, CMI, CPN, CTS);
- VI - um representante e seu suplente, de departamentos que não possuam programa/curso de pós-graduação *stricto sensu* com mandato de dois anos, escolhido dentre os professores que estão em Regime de Trabalho TIDE e, que estejam coordenando projeto de pesquisa ou orientando discentes em programas oficiais cadastrados na UEM (PIBIC, Mestrado, Doutorado e similares);
- VII - um representante discente de graduação e seu suplente, vinculados a projeto de pesquisa e um representante dos alunos de pós-graduação e seu suplente, eleitos pelo período de um ano.

Parágrafo único. O Fórum que trata este artigo reunir-se-á por convocação do pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação que o preside, no mínimo, uma vez por semestre letivo".



Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução n.º 420/2001-CAD e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 28 de setembro de 2020.



Julio César Damasceno,
Reitor.



ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
03/10/2021. (Art. 95 - § 1º
do Regimento Geral da UEM)